



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG CEP 39360-000

LEI Nº: 876/ 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação ao Orçamento Fiscal de 2021 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2021, constante na Lei Municipal nº 850 de 30 de dezembro de 2020, até o limite total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

| | | |
|------------------------|--------------|--|
| Órgão | 10 | Departamento Municipal de Saúde e Saneamento |
| Unidade | 11 | Serviço Gestão da Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0000 | Encargos Especiais |
| Proj./Atividade | 2031 | Despesas de Exercícios Anteriores |
| Elemento | 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores |
| Recurso | 102 | Rec de Impostos e de Transf de Impostos Vinc à Saúde |
| Valor | | R\$ 40.000,00 |

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito supra recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

| | | |
|-------------------|------|--|
| Órgão | 10 | Departamento Municipal de Saúde e Saneamento |
| Unidade | 15 | Serviço de Assistência Farmacêutica |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-Função | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico |
| Programa | 0089 | Assistência Farmacêutica |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG CEP 39360-000

| | | |
|------------------------|-------------|--|
| Proj./Atividade | 2209 | Manutenção da Farmácia básica |
| Elemento | 31.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixos – Pessoal Civil |
| Recurso | 102 | Rec de Impostos e de Transf de Impostos Vinc à Saúde |
| Valor | | R\$ 40.000,00 |

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de R\$ 40.000000 (quarenta mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 17 de novembro de 2021.

Hércules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG